

LEI Nº701 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, acerca da concessão de reajuste de 5,27% aos servidores contratados desta casa legislativa, na forma que indica e dá providências.

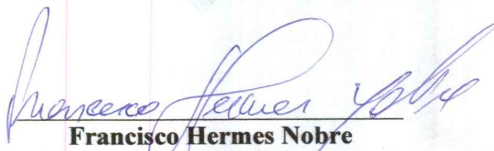
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º - Concede reajuste de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento), a incidir sobre a remuneração igual ao salário mínimo nacional, o que equivale ao valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e Cem Reais) da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, em decorrência da atualização do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente orçamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/04/21, Edição 2676
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecel
Cód. Identificador: 28.878.556